

**FREGUESIA DE SEIÇA
MUNICÍPIO DE OURÉM**



**02.05 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO EXECUTIVO:
NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA
ENSINO SUPERIOR.**

Aprovado em reunião de executivo pública a 2 de outubro de 2024

Presidente: Ângela Traques

Secretário: [Handwritten Signature]

Tesoureira: Célia Margarida Lopes de Oliveira 



CERTIDÃO

José Custódio Sousa Faria, secretário da Freguesia de Seiça, Concelho de Ourém, certifica que na ata da reunião do Executivo da Freguesia de Seiça, realizada no dia dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, com início às dezoito horas, na sede da Junta de Freguesia, consta além do mais o seguinte:-----

PONTO DOIS: Análise e votação Normas e formulário de candidatura para atribuição de bolsas de estudo para o ensino superior.-----

A presidente apresentou uma proposta de normas para bolsas de estudo universitárias para iniciar no próximo ano letivo de 2025/2026. O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto. Deliberou, ainda, colocar este ponto à discussão na Assembleia de Freguesia para aprovação, ao abrigo do no2 do artigo 5o do decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.-----

-Por ser verdade, passei a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Junta de Freguesia.-----

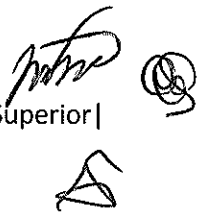
--Seiça, dois de outubro 2024-----

O secretário de Junta de Freguesia de Seiça

(José Custódio Ribeiro Faria)



NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR



NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR

Artigo 1.º

Âmbito

- 1 – O presente documento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte da Junta de Freguesia Seiça a alunos que ingressam ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, devidamente homologados pelo Ministério da Educação;
- 2 - Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos de grau académico de 1.º e 2.º ciclo superior.

Artigo 2.º

Objetivos

- 1 – A atribuição de bolsas de estudo por parte da Junta de Freguesia Seiça visa as seguintes finalidades:
 - a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes da freguesia de Seiça;
 - b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes na Freguesia de Seiça, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 3.º

Bolsa de Estudo e Forma de Pagamento

1. Bolsa de estudo é uma prestação única, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior por estudantes da Freguesia Seiça, num ano letivo;
2. O número de bolsas de estudo a atribuir pela Freguesia de Seiça em cada ano escolar, não poderá ser superior a 6, salvo se o executivo deliberar o contrário.
3. O valor anual máximo de cada bolsa é de 300,00 €;
4. Caso o candidato usufrua de algum tipo de bolsa de estudo de outra Instituição, a mesma



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]

poderá ser acumulável com a da Freguesia de Seiça;

5. As bolsas de estudo correspondem ao ano escolar que decorre no ato da candidatura.
6. A bolsa de estudo será paga entre novembro e dezembro do ano da candidatura.

Artigo 4.º

Prazo de candidatura

O processo para atribuição das bolsas de estudo está aberto, para cada ano letivo, do dia 1 ao dia 31 de outubro. A abertura do processo é divulgada através de Edital afixado em locais de estilo ou no site da Freguesia de Seiça www.jf-seica.pt/

Artigo 5.º

Condições de Acesso

Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Serem residentes na Freguesia de Seiça;
- b) Terem ingressado no ensino superior;
- c) Não serem detentores de licenciatura ou bacharelado;
- d) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior, tal como definido no n.º 1, do artigo 7.º, das presentes normas, caso tenham estado matriculados no ensino superior no ano letivo anterior àquele para que requerem a bolsa.

Artigo 6.º

Formalização da Candidatura

1 - A candidatura será apresentada em impresso próprio que será facultado ao requerente ou seu mandatário legal na Secretaria da Freguesia de Seiça ou no site da Freguesia de Seiça www.jf-seica.pt/

2 - Documentação apresentar:

- a. Fotocópia do cartão de cidadão;
- b. Atestado da composição do agregado familiar;



Handwritten signatures and initials:
A

-
- c. Comprovativo de declaração de IRS atualizada;
 - d. Certificado de matrícula comprovativo da admissão no estabelecimento de ensino superior do ano a que corresponde a candidatura;
 - e. Certificado de aproveitamento escolar obtido no ano letivo anterior (caso tenha frequentado o ensino superior no ano letivo anterior);
 - f. Comprovativo de IBAN (Internacional Bank Account Number), emitido pela entidade bancária em nome do requerente ou cônjuge.
 - g. A Freguesia de Seiça poderá solicitar elementos/documentos adicionais relevantes caso considere pertinente.

Artigo 7.º

Conceito de Aproveitamento Escolar

1. Para efeitos das presentes normas, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta;
2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar ficarão excluídos da candidatura.

Artigo 8.º

Processos de Seleção

1. A seleção é efetuada pelo Executivo da Junta de Freguesia e ratificada em reuniões do mesmo;
2. Sendo os critérios objetivos definidos pela situação económica do agregado familiar e o aproveitamento escolar.
3. Em caso de igualdade, serão usados os seguintes critérios de desempate pela seguinte ordem:
 - a) Situação económico financeira mais desfavorecida;
 - b) Maior distância entre a habitação e o estabelecimento de ensino;
 - c) Média de ingresso ao ensino superior;



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten arrow]

d) Candidatura efetuada primeiro.

Artigo 9.º

Análise das Candidaturas

- 1 – Poderá a Junta de Freguesia considerar fundamental para a análise das candidaturas, recorrer à realização de entrevistas, e/ou averiguar por outras vias, a veracidade dos documentos apresentados;
- 2 – Num prazo de 15 dias úteis após o término do prazo da candidatura, e analisadas as candidaturas, os candidatos serão informados do deferimento ou indeferimento da bolsa de estudo.

Artigo 10.º

Constituem, deveres dos bolseiros:

- 1 – Facultar os dados exigidos e assegurar a veracidade dos mesmos.
- 2 -Comunicar à Junta de Freguesia, se durante o processo de candidatura existir mudança de residência para outra freguesia;
- 3 – Informar a Junta de Freguesia da interrupção ou desistência da frequência do curso, quando o mesmo ocorrer no ano letivo a que se refere a bolsa.

Artigo 11.º

Cessação do direito à bolsa de estudo

- 1 – Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do processo e de cessação imediata da bolsa:
 - a. A não apresentação dos documentos indispensáveis referidos no artigo 6.º das presentes normas e quaisquer outros solicitados pela Junta de Freguesia, no prazo de 10 dias úteis, após o pedido dos mesmos;
 - b. A desistência do curso ou a interrupção da atividade escolar por um período superior a um mês;
 - c. A mudança de residência do agregado familiar para outra freguesia;



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

-
- d. O ingresso do estudante na carreira militar;
 - e. A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e destas normas.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 - O desconhecimento destas Normas não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato e/ou bolseiro.

Artigo 13.º

Dúvidas ou omissões

1 - A Freguesia de Seiça pode, no processo de atribuição de bolsa de estudo e de fixação do seu montante, considerar situações especiais não previstas nestas normas.

2 – As dúvidas de interpretação, bem como as omissões das presentes Normas, serão resolvidas mediante deliberação da Freguesia de Seiça.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor a partir da data de publicação, com divulgação em edital nos locais de estilo da Freguesia de Seiça e no site da Freguesia de Seiça www.jf-seica.pt/, após aprovação pela Assembleia de Freguesia.

Aprovado em Reunião do Executivo a 2 de outubro de 2024

Aprovado em Reunião da Assembleia de Freguesia a: _____



FORMULÁRIO DE APOIO A BOLSA DE ESTUDO PARA ENSINO SUPERIOR

REQUERENTE/BENEFICIÁRIO DO APOIO

NOME COMPLETO: _____

MORADA: _____

CÓDIGO POSTAL: _____ - LOCALIDADE: _____ DATA NASC: ____/____/____

Nº CC: _____ Nº NIF: _____ TELM: _____

E-MAIL: _____ GRAU PARENTESCO DO BENEFICIÁRIO: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES

- CÓPIA CC DO REQUERENTE DO APOIO CÓPIA CC DO BENEFICIÁRIO DO APOIO
- CÓPIA CERTIFICADO MATRÍCULA COMPROVATIVO MORADA
- COMPROVATIVO DO IBAN DECLARAÇÃO CONTRIBUTIVA DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA
- OUTRO: _____

RESPONSABILIDADES / AUTORIZAÇÕES DO REQUERENTE

- O requerente compromete-se a entregar, na sede da Freguesia de Seíça, as declarações **Contributivas/Tributárias** do mês em que é formalizada a candidatura;
- O requerente confirma que é residente e recenseado na Freguesia de Seíça, há pelo menos 1 ano, à data da candidatura;
- O requerente responsabiliza-se por todas as informações inseridas neste formulário, confirmando a veracidades das mesmas;
- O requerente autoriza a Freguesia de Seíça a utilizar os dados inseridos neste formulário para todas as ações referentes ao fim a que se destina.

ASSINATURAS/DATAS

Requerente

Funcionária da Freguesia

____/____/____

____/____/____

Data: ____/____/____ Estado do Pedido: _____ Presidente: _____

Data: ____/____/____ Reavaliação do Pedido: _____ Presidente: _____

OBSERVAÇÕES: _____